



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOINHAS
GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.826/2025.

**“FICA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
AUTORIZADO A FAZER DOAÇÃO DE UM IMÓVEL
URBANO AO SINDICATO DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALAGOINHAS -
SINPA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALAGOINHAS, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições constitucionais,

Faço saber que a Câmara Municipal Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação ao SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALAGOINHAS – **SINPA**, CNPJ nº 16.131.559/0001-90, registrado no Cadastro Nacional de Entidades Sindicais – CNES – sob o nº 35766.001712/91-06 – código sindical nº 000.000.000.26556-0, entidade sem fins lucrativos, com sede na Rua Manoel Vitorino, nº 22 – Centro – Alagoinhas-BA, CEP 48.005-500, e-mail: sindicatosinpa@ymail.com, fone 75 3421-9287, de uma área de terra de propriedade do município, localizada na Rua Manoel Vitorino, nº 22, Centro – Alagoinhas-BA, CEP 48.005-500, medindo 15,48 metros de frente, lateral direito 60,50 metros e lateral esquerdo 41,35 metros ao fundo por 14,75 metros, perfazendo um total de 834,81 m² (oitocentos e trinta e quatro metros e oitenta e um centímetros quadrados), limitando-se à frente com a via pública, lado direito com a Cesta do Povo, esquerdo com o Sicomércio e fundo com quem de direito, destinado a construção da sede própria com a finalidade de desenvolver atividades sindicais.

Art. 2º- A área não poderá ser transferida ou utilizada para outras atividades estranhas às atividades sindicais e/ou movimentos sociais.

Parágrafo Único- Na hipótese de desvirtuamento da utilização do imóvel, será revertido automaticamente ao patrimônio público municipal, com as benfeitorias porventura existentes, sem qualquer ônus para o Município.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALAGOINHAS, em 07 de janeiro de 2025.

GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA CARMO
PREFEITO